

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Concursos e Processos Seletivos

Edital 2

Leis, Decretos e Portarias

Leis 55

Portarias 59

Licitações

Retificação 63

Expediente

Produção editorial: **JORNAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CERQUILHO.**

Este documento é veiculado exclusivamente na
forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas
no seguinte endereço eletrônico:

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de
cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cerquillo

CNPJ: 58.982.364/0001-02

Telefone:

Celular:

E-mail: imprensa@camaracerquillo.sp.gov.br

Rua da Cidadania, nº 102 - Chave Barros - CEP: 18523-486
Cerquillo - SP

Site: <https://cerquillo.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ: 46.634.614/0001-26

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: imprensa@cerquillo.sp.gov.br

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28 - Centro -
CEP: 18520-970

Cerquillo - SP

Site: <https://www.cerquillo.sp.gov.br/>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

CNPJ: 50.797.752/0001-01

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: atendimento@saaec.com.br

Rua Augusto Dorighello, nº 320 - Jardim Esplanada - CEP:
18526-032

Cerquillo - SP

Site: <https://www.saaec.com.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Concursos e Processos Seletivos

Edital



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

O **Prefeito do Município de Cerquillo**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **torna pública** a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo, para formação de cadastro reserva de interesse público, referente à contratação, sem estabilidade, de caráter temporário e emergencial, para provimento de função atividade, dentro do prazo de validade previsto no presente Edital.

A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, é classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do Instituto ConsulPam – Consultoria Público-Privada. O Processo seletivo reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988, e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas normas do presente Edital, por seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, pelos diplomas legais e regulamentares vigentes, que, juntos, compõem o MANUAL DO CANDIDATO, cujo teor terá peso de regulamento para a Prefeitura Municipal de CERQUILHO e para os candidatos, além de serem observados os princípios gerais do Direito Administrativo e, ainda, o inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988.

1.2. O Processo seletivo será executado pelo INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA.

1.3. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – publicado no site www.consulpam.com.br. Relação dos cargos do Processo seletivo Público, número de vagas, vencimento-base, carga horária e escolaridade. Cronograma de Atividades.
- b) ANEXO II – Quadro de Provas.
- c) ANEXO III – Programa das provas do Processo seletivo 002/2025.
- d) ANEXO IV – Atribuições e dos Cargos.
- e) ANEXO V – Fórmulas e Pontuação Final.
- f) ANEXO VI – Declaração para Candidato Solicitante de Condição Especial.
- g) ANEXO VII – Formulário para Recursos.
- h) ANEXO VIII – Requerimento para isenção de pagamento das inscrições.
- j) ANEXO X – Formulário de Solicitação de Reclassificação para o fim da fila e Manifestação de Desistência.
- k) ANEXO XI – Requisitos para Contratação.

1.4. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cerquillo.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.



1.6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital de regulamentação do Processo seletivo	28/05/2025
2	Impugnação ao Edital A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, pelo e-mail editais@institutoconsulpam.com.br	28/05/2025 e 29/05/2025
3	Retificação do Edital Publicação da retificação do Edital de regulamentação do Processo seletivo, se for o caso	02/06/2025
4	Isenção da Taxa de Inscrição A solicitação de isenção da taxa de inscrição será efetuada somente pela internet, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br). O candidato deverá escanear toda a documentação comprobatória, descrita no Edital de Regulamentação do Processo Seletivo, e enviar on-line, em PDF, por intermédio do sistema eletrônico de isenção.	29/05/2025 e 30/05/2025
5	Inscrição no Processo seletivo A inscrição será efetuada somente pela internet, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br).	28/05/2025 a 15/06/2025
6	Divulgação, no site do Instituto Consulpam, do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	05/06/2025
7	Recurso, somente online, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), questionando o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	06/06/2025 e 07/06/2025
8	Divulgação, no site do Instituto Consulpam, do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição* (* os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos (não aceitos), caso desejem, poderão realizar uma nova inscrição como pagantes, caso desejem)	11/06/2025
9	Divulgação no site do Processo seletivo: Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado preliminar dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	17/06/2025
10	Recurso, somente online, no endereço eletrônico: (recursos@consulpam.com.br), questionando o resultado preliminar dos pedidos de inscrição; (recursos@consulpam.com.br), questionando o resultado preliminar dos pedidos de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD).	18/06/2025 e 19/06/2025
11	Recurso, somente online, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), questionando o resultado dos pedidos de Condições Especiais, para realização das Provas.	18/06/2025 e 19/06/2025
12	Divulgação no site do Instituto Consulpam: Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	26/06/2025



ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
13	Cartão de Identificação do Candidato Divulgação do Cartão de Identificação do Candidato, contendo os locais e horários de aplicação das provas objetivas e discursivas (quando for o caso), no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br).	30/07/2025
14	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas (Nível Superior) * (* Os horários e locais de aplicação das provas serão previamente disponibilizados no Cartão de Informação do Candidato, conforme item anterior)	03/08/2025
15	Divulgação no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), do que segue: Gabaritos preliminares das Provas Objetivas	04/08/2025
16	Recurso, somente online, no site do Processo seletivo, questionando os gabaritos preliminares.	05/08/2025 e 06/08/2025
17	Divulgação no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), do que segue: Resultado definitivo dos recursos relativo aos Gabaritos preliminares das Provas Objetivas; Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas.	13/08/2025
18	Divulgação no site do Instituto Consulpam, do que segue: Resultado preliminar das Provas Objetivas.	20/08/2025
19	Recurso, somente online, no endereço eletrônico: recursosresultado@consulpam.com.br , questionando o Resultado preliminar das Provas Objetivas.	21/08/2025 e 22/08/2025
20	Divulgação no site do Instituto Consulpam, do que segue: Resultado pós - recurso das Provas Objetivas.	27/08/2025
21	Divulgação no site do Instituto Consulpam, do que segue: Resultado preliminar das Provas Discursivas	03/09/2025
22	Recurso, somente online, no site do Instituto Consulpam, questionando o Resultado preliminar das Provas Discursivas	04/09/2025 e 05/09/2025
23	Divulgação no site do Instituto Consulpam, do que segue: Resultado pós - recurso das Provas Discursivas.	09/09/2025
24	Prova de Títulos e Envio da Comprovação de Tempo de Serviço no Magistério Período reservado para o envio de títulos e Envio da Comprovação de Tempo de Serviço no Magistério, no site do Processo seletivo.	10/09/2025 a 12/09/2025
25	Divulgação no site do Instituto Consulpam, do que segue: Resultado preliminar da Prova de Títulos.	19/09/2025
26	Recurso, somente online, no site do Instituto Consulpam, questionando o Resultado preliminar da Prova de Títulos	22/09/2025 e 23/09/2025
27	Divulgação no site do Instituto Consulpam, do que segue: Resultado pós - recurso da Prova de Títulos.	29/09/2025
28	Resultado Final do Processo seletivo Divulgação, no site do Instituto Consulpam, do Resultado Final.	01/10/2025
29	Homologação do Processo seletivo Divulgação, no site do Instituto Consulpam, do Ato de Homologação feito pelo Prefeito Municipal.	03/10/2025

As datas deste Cronograma de Atividades são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública, no site do Instituto Consulpam, na página do Processo seletivo (www.consulpam.com.br).



CAPÍTULO II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO

- 2.1. As informações pertinentes aos cargos, os requisitos, a descrição sumária das atribuições e o salário-base estão individualizados nos quadros constantes dos Anexos I e IV deste edital.
- 2.2. As vagas estão distribuídas conforme os quadros constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 2.4. A jornada de trabalho é de até 60 (sessenta) horas semanais, exceto os cargos Instrutor de dança 88 (oitenta e oito) horas mensais e Instrutor de teatro 72 (setenta e dois) horas mensais, salvo jornadas regulamentadas por legislação específica.
- 2.5. As vagas disponíveis destinam-se à lotação na Administração Municipal, conforme especificado no **Anexo I** deste edital.
- 2.6. O candidato que vier a ser admitido poderá, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser alocado em qualquer unidade do município, de acordo com a sua escolha no ato da inscrição, independentemente do domicílio do candidato.
- 2.7. A admissão em qualquer localidade do município não terá ônus para a Administração Municipal, e as eventuais despesas de deslocamento e mudança de domicílio correrão integralmente por conta do candidato aprovado.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. O candidato deverá satisfazer TODOS os requisitos descritos a seguir, no dia da contratação:
 - a) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
 - b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
 - c) Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.
 - d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino.
 - e) Estar quite com as obrigações civis e eleitorais.
 - f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
 - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. O exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do(a) candidato(a) para exercer as atividades conforme atribuições do cargo.
 - h) Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de investidura exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I.
 - i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo ou emprego público, prevista na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
 - j) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação e transitado em julgado.
 - k) Não registrar antecedentes criminais que impliquem perda ou óbice para assumir o cargo público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
 - l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, art 37, alíneas “a”, “b”, e “c”, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
 - m) Não ter sido demitido pela Administração municipal por justa causa, em caso de infração cometida durante o exercício de suas funções.



- n) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
- o) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO IV - DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O Processo seletivo consistirá das Etapas a seguir:

- Prova Objetiva** de caráter classificatório para **todos os empregos**.
- Prova Discursiva** de caráter classificatório para os **empregos de Professores**.
- Prova de Títulos** de caráter classificatório para os **empregos de Professores**.
- Comprovação de Serviço no Magistério** de caráter classificatório para os **empregos de Professores**.

CAPÍTULO V - DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, ficam reservadas o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência e/ou reabilitados, considerando os quantitativos contidos no **Anexo I**, ou que vierem a ser criados dentro do prazo de validade de Processo seletivo.

5.1.2. Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a esses candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021; e na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, conforme as categorias a seguir:

- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, fibromialgia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre.
- Deficiência auditiva:** perda bilateral ou unilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:
 - Comunicação;
 - Cuidado pessoal;
 - Habilidades sociais;
 - Utilização dos recursos da comunidade;
 - Saúde e segurança;
 - Habilidades acadêmicas;
 - Lazer;
 - Trabalho.
- Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.



5.1.4. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.1.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

- a) No ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- b) Enviar, via upload na ÁREA DO CANDIDATO, a imagem de laudo médico ou de laudo caracterizador da deficiência emitido por médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional ou outro profissional de saúde qualificado que atua na área da deficiência do(a) candidato(a), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo seletivo público.

5.1.6. O laudo médico deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional respectivo e assinatura), a categoria da deficiência do diagnóstico com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), emitido nos últimos doze meses contados até a publicação do edital.

5.1.7. Não será considerada a data de emissão para o laudo médico caracterizador para as doenças de caráter irreversíveis.

5.1.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, o candidato que não cumprir o disposto no subitem 5.1.5.

5.1.9. Sob pena de indeferimento, serão considerados somente Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome e código do cargo/emprego pretendido.

5.1.10. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo seletivo.

5.1.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.1.12. O candidato que, após a avaliação dos exames médicos, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.

5.1.13. O candidato considerado pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente, após a avaliação dos exames médicos, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por código/cargo, o que não o exime da obrigação, caso convocado, de submeter-se à avaliação de saúde admissional.

5.1.14. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

5.1.15. Será eliminado o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, e passará a constar apenas na lista de classificação geral.

5.1.16. A perícia médica ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original oficial com foto e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme os termos deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.1.17. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Administração Municipal.

5.1.18. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE na página no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br) de **28 de maio de 2025** até as 23h59min do dia **15 de junho de 2025**, de acordo com o **(Capítulo I. 1.6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES)**.

6.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo ao qual deseja concorrer.

6.1.3 O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de boleto bancário gerado no período de inscrições, exclusivamente na página no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br).

6.1.4. Não serão deferidas (aceitas) inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital.

6.1.5. O valor das inscrições será conforme o nível de escolaridade do candidato, conforme abaixo:

Inscrições	Valor
Nível Superior	R\$ 33,75
Nível Médio	R\$ 30,00

6.1.6. NÃO SERÃO ACEITOS pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, via FAX, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

6.1.7. As provas referentes ao Processo seletivo serão aplicadas na cidade CERQUILHO.

6.1.8. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em CERQUILHO, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

6.1.9. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

a) Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital.

b) Preencher o cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.

c) Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de indeferir o pedido de inscrição caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.

d) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do Processo seletivo são pessoais e intransferíveis.

6.1.10. As informações fornecidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

6.1.11. No dia estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar a aba ÁREA DO CANDIDATO, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema ou inconsistência nos dados informados, deverá entrar



em contato com o setor de Coordenação do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, por meio do endereço eletrônico recursos@consulpam.com.br.

6.1.12. Depois de efetivada a inscrição e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas.
- c) Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas.

6.1.13. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo seletivo.

6.1.14. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

6.1.15. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Administração Municipal.

6.1.16. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

6.1.17. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

6.1.18. Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato declara concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara o aceite de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo seletivo público, autorizando a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.1.19. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar de que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 14 deste Edital.

6.1.20. Informações complementares sobre o recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Processo seletivo.

6.1.21. O candidato poderá efetuar inscrição em mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de horário para a realização das provas entre eles, havendo incompatibilidade, deverá optar por apenas um dos que coincidirem.

CAPÍTULO VII - DAS ISENÇÕES

7.1. Haverá ISENÇÃO total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018:

a) Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.

“Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, os candidatos doadores de medula óssea serão isentos de taxas no ato da inscrição em Processo seletivo público, conforme regulamentado. O candidato deverá apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea, bem como cópia do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção (**Anexo VIII**) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba “isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição”.

b) CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022

O cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu cadastro atualizado através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, com



renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico (quando emitida por entrevistador, deverá constar a assinatura do responsável pela unidade de cadastro), constando a renda per capita da família em atividade no Programa do Governo Federal, a ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo VIII) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba “isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição”.

c) Doador de sangue, conforme nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018.

Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (Anexo - VIII) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e as duas últimas datas (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba isenções.

7.1.2. O candidato deverá solicitar isenção no ato da inscrição e anexar a documentação exigida nos itens 7.1.

7.1.3. O pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na área de inscrição do candidato em data descrita no Cronograma de Atividades deste edital.

7.1.4. Haverá indeferimento da isenção da inscrição, nos seguintes casos:

- a) A ausência de quaisquer dos documentos supracitados.
- b) Omissão de informações e/ou informações inverídicas.
- c) Fraude e/ou falsificação de documentos.
- d) Envio da documentação fora do prazo, ou por meio distinto daqueles previstos.

7.1.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

7.1.6. O resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, possa efetuar nova inscrição como pagante, emitir o boleto bancário e realizar o pagamento correspondente, caso assim deseje.

7.1.7. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de Isenção (**Anexo VIII**) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.8. Caso a isenção conste como INDEFERIDA, o candidato poderá entrar com pedido de recurso no site www.consulpam.com.br, na aba “área do candidato”, conforme prazos estabelecidos no Cronograma das Atividades.

7.1.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 14 deste Edital.

7.1.10. Informações complementares sobre tal recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Processo seletivo.

7.1.11. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que assim desejarem poderão emitir boleto bancário na “Área do Candidato” para o pagamento correspondente, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1. O candidato que necessitar de Atendimento Especial com adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas objetivas e discursivas deverá, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo deste Edital:

- a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente às condições especiais necessárias.
- b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.
- c) Enviar, via upload na ÁREA DO CANDIDATO, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo seletivo público.



O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

8.1.2. No caso dos candidatos com Transtorno do Espectro Autista, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

8.1.3. Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento, tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, cão-guia ou outras situações não elencadas no sistema eletrônico de inscrição, para a realização das provas, deverão descrevê-las na opção "OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL" no **ANEXO VI** deste Edital e proceder na forma do subitem **8.1.** deste edital.

8.1.4. O candidato que, por motivo de doença, por limitação física ou em razão de acidente, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do Processo seletivo, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, próteses metálicas, marca-passo etc.), cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá descrevê-los na opção "OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL" no **ANEXO VI** deste Edital e proceder na forma do subitem **8.1.** deste edital.

8.1.5. Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados por laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

- a) Atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados por laudo serão indeferidos.
- b) Eventuais recursos que sejam citados em laudo, mas que não sejam pelo candidato solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

8.1.6. O candidato surdo que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo:

- a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar as provas em Libras, devendo as provas serem aplicadas por profissional habilitado em Libras de forma presencial e por meio de vídeo prova.
- b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.

c) Enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo seletivo público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo seletivo público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

8.1.7. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 hora para a realização das provas objetiva e discursiva deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo:

- a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas.
- b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.

c) Enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo seletivo público. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

8.1.8. A pessoa lactante que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá:

- a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas.



b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.

8.1.9. A pessoa lactante deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A pessoa que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.1.10. A Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

8.1.11. O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a pessoa lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.

8.1.12. A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

8.1.13. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

b) Imprimir o Requerimento de Inscrição e enviá-lo para o e-mail recursos@consulpam.com.br. O título do e-mail deve ser RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO SOCIAL – PROCESSO SELETIVO 002/2025 DE CERQUILHO. O e-mail deve ser acompanhado de uma declaração feita à mão, assinada e com firma reconhecida em cartório de notas, solicitando o direito de usar o nome social. A declaração deve incluir o nome constante nos documentos civis e o nome social que constará em todas as comunicações.

8.1.14. As documentações solicitadas nas alíneas “a” e “b” devem ser encaminhadas para o e-mail citado no período das inscrições. O não cumprimento desse prazo não dará ao candidato o direito de uso do nome social.

8.1.15. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.1.16. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas.

b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.

c) Enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.1.17. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

8.1.18. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem acima não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo seletivo.

8.1.19. Conforme norma contida no Decreto de n.º 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.

8.1.20. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

8.1.21. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.



8.1.22. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Administração Municipal e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

8.1.23. A documentação citada nos subitens **8.1** a **8.7** deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo IX** deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico www.consulpam.com.br. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério da CONSULPAM.

8.1.24. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.1.25. O Instituto Consulpam não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8.1.26. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens **8.1** a **8.7** deste edital. Caso seja solicitado pela CONSULPAM, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.1.27. O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para seu atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

8.1.28. No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.1.29. A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.30. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do **Anexo IX** deste edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

8.1.31. O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do **Anexo IX** deste edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.1.32. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

8.1.33. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável constante no cronograma constante do **Anexo IX** deste edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

8.1.34. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no **Capítulo XIV** deste Edital.

8.1.35. Informações complementares sobre tal recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Processo seletivo.

CAPÍTULO IX - DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

9.1. O Instituto Consulpam disponibilizará o Cartão de Identificação com informações sobre o horário e local de realização das provas em até 05 (cinco) dias antes da data do certame no endereço eletrônico: www.consulpam.com.br, na aba **área do candidato**.

9.1.2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de Identificação

9.1.3. O Cartão de Identificação **NÃO** será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

9.1.4. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de Identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.



- 9.1.5. Em nenhuma hipótese, o Instituto Consulpam alterará no Cartão de Identificação dados relativos ao cargo e à condição em que concorre informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção.
- 9.1.6. O não comparecimento ao local de realização das provas na data e horário previstos, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo seletivo.
- 9.1.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.1.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto, informado no ato da inscrição, e o Cartão de Identificação emitido na **área do candidato**, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

CAPÍTULO X - DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma de atividades do Processo seletivo.
- 10.1.2. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado no **Anexo III**.
- 10.1.3. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
- 10.1. A duração das provas objetivas será de (4) quatro horas para todos os cargos, com exceção dos candidatos que solicitaram tempo adicional e tiveram seu pedido deferido.
- 10.2. O quantitativo e pontuação, estão discriminados no **Anexo II** deste edital.
- 10.3. Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento.
- 10.4. Os gabaritos preliminares oficiais das provas objetivas serão divulgados no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), no primeiro dia útil após a prova e está prevista no cronograma constante do **Anexo IX** deste Edital.
- 10.5. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, disporá do período provável estabelecido no cronograma constante no **Anexo IX** deste Edital para fazê-lo, ininterruptamente.
- 10.6. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no **Capítulo XV** deste Edital.
- 10.7. Informações complementares sobre o recurso estarão dispostas no Resultado do que trata o subitem anterior, que será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Processo seletivo.
- 10.8. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO XI - DA PROVA DISCURSIVA

- 11.1. A Prova Discursiva tem como finalidade avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o propósito de valorizar a capacidade de raciocínio.
- 11.2. Terão as provas discursivas corrigidas os candidatos classificados na prova objetiva em até 3 (três) vezes número de vagas de ampla concorrência e em até 3 (três) vezes o número de vagas para PcD do cargo ao qual concorre. Os candidatos classificados na prova objetiva dos cargos que só constam Cadastro Reserva terão as provas discursivas corrigidas até a 10ª posição do cargo ao qual concorre.
- 11.3. Os candidatos empatados na última posição do limite estabelecido no subitem anterior também terão suas Provas Discursivas corrigidas.
- 11.4. A prova discursiva valerá 100,00 pontos. Consistirá em 1 (uma) questão com, no mínimo, 20 linhas, e no máximo 30 linhas, a respeito de tema ligado aos conhecimentos gerais de cada cargo.



- 11.5. A Prova Discursiva será realizada no mesmo local, data e horário da Prova Objetiva, ou seja, o candidato deverá responder à questão durante as mesmas 4 (quatro) horas mencionadas no subitem 10.4. deste Edital.
- 11.6. Será eliminado do Processo seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Discursiva.
- 11.7. Será penalizado com nota 0 (ZERO) o candidato que escrever 19 (dezenove) ou menos linhas na Prova Discursiva.
- 11.8. A Prova Discursiva abrangerá como **itens de avaliação os critérios a seguir**:
- a) A argumentação e informatividade relacionadas à resposta da questão, terá como pontuação máxima 50 (cinquenta) pontos;
 - b) A estrutura e a organização do texto, que abrangerão aspectos de coerência e coesão, totalizarão no máximo 20 (vinte) pontos;
 - c) O domínio da linguagem que engloba os aspectos de natureza gramatical e morfosintática totalizará 20 (vinte) pontos, com desconto de 01 (um) ponto por erro no conjunto desse aspecto;
 - d) Aspectos gráficos e microestruturais, como ortografia, pontuação, acentuação e demais aspectos dessa natureza, totalizarão 10 (dez) pontos, com desconto de 01 (um) ponto por erro no conjunto desse aspecto.
- 11.9. Na folha de resposta da Prova Discursiva não será permitida qualquer identificação do candidato na parte destinada ao tema proposto, garantindo, assim, o sigilo do autor da prova para a comissão de correção.
- 11.10. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.
- 11.11. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.
- 11.12. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção, devendo ser destacado da prova e devolvido à equipe de fiscalização pelo candidato ao final da prova.
- 11.13. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se à única folha padrão recebida.
- 11.14. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica fabricada com material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto Consulpam devidamente treinado. O candidato ditará o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 11.15. Não será permitido o uso de corretivo de texto. Eventuais palavras, expressões ou frases que venham a ser desprezadas pelo candidato deverão ser riscadas apenas com um traço simples. Exemplo: Constituição Federal.
- 11.16. As palavras, expressões ou frases desprezadas pelos candidatos por meio de um traço simples serão consideradas para fins de limites fixados neste edital.
- 11.17. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:
- a) Apresentar dissertação sob forma não articulada estrutural e verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas).
 - b) For escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade.
 - c) Estiver em branco.
 - d) Conter quaisquer desenhos, recados, números, orações ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo, assinatura ou rubrica colocadas na folha de resposta de questão.
 - e) Fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva.
 - f) Seja considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.
- 11.18. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 15 deste Edital.
- 11.19. Informações complementares sobre tal recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Processo seletivo.



CAPÍTULO XII - DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório para os cargos de nível superior.
- 12.2. A Prova de Títulos será avaliada somente dos candidatos aprovados na Prova Discursiva, estes deverão enviar a documentação via upload na área do candidato, no período provável no cronograma.
- 12.2.2. O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.
- 12.3. ENVIO DOS TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato no site do Instituto Consulpam: www.consulpam.com.br, onde estará disponível conforme o cronograma das atividades a opção de MEUS TÍTULOS, devendo o candidato escolher o cargo, tipo do título solicitado e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação.
- 12.3.1 Os documentos, em formato PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:
- documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,
 - documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.
- 12.4. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.
- 12.5. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.
- 12.6. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá visualizar a “Relação de Títulos Apresentados” para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.
- 12.7. É de responsabilidade do candidato o correto envio (upload) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto).
- 12.8. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em “Enviar Título”. Após finalizar o envio, a alteração/edição de documentos somente será possível dentro do período de envio.
- 12.8.1. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 12.9. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definida no item 6 deste capítulo, apenas:
- 2 (dois) títulos de especialização *lato sensu*.
 - 2 (dois) títulos *stricto sensu* Mestrado.
 - 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.
- 12.10. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
- Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.
 - Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar.



- c) Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante.
- d) A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá de forma eletrônica em data a ser divulgada, após a publicação da classificação final da prova objetiva, sendo disponibilizado um prazo de 3 dias úteis para o envio.
- e) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	2,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	4,0	4,0
TOTAL			10,0

- f) No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- g) Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora.
- Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO XIII – DO TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO

13.1. Os candidatos às funções de **Instrutor** que possuírem Tempo de Serviço no Magistério, no campo específico de atuação, na forma deste Capítulo deverão enviar os documentos comprobatórios, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação descrita no item 13.11. deste capítulo.

13.2. O tempo de serviço no magistério será avaliada somente dos candidatos que realizaram a prova Objetiva, sendo que os candidatos, conforme **item 13.4** deste capítulo, deverão enviar os títulos VIA ÁREA DO CANDIDATO, no período estipulado no cronograma.

13.3 O documento só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.



13.4. ENVIO DA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO: O candidato deverá acessar a Área do Candidato no site do Instituto Consulpam: www.consulpam.com.br, onde estará disponível conforme o cronograma das atividades a opção de MEUS TÍTULOS, devendo o candidato escolher o emprego, tipo do título solicitado, que deve ser a opção “outros” e colocar no campo de observação que se trata de comprovação de tempo de serviço e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação.

13.5. Os documentos, em formato PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:

- a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,
- b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.

13.6. No envio eletrônico da comprovação de tempo de serviço, será disponibilizado apenas um campo de envio. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação da comprovação de tempo de serviço.

13.7. O candidato deverá nomear o arquivo da comprovação de tempo de serviço de forma que seja possível identificá-lo.

13.7. Ao final do envio da comprovação de tempo de serviço, o candidato poderá visualizar a “Relação de Títulos Apresentados” para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Comprovação de tempo de Serviço.

13.8. É de responsabilidade do candidato o correto envio (upload) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto).

13.9. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Comprovação de Tempo de Serviço clicando em “Enviar Título”. Após finalizar o envio, a alteração/edição de documentos somente será possível dentro do período de envio.

13.10. A qualquer tempo, especialmente no momento da admissão do candidato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO poderá solicitar a apresentação da declaração original ou outros documentos comprobatórios, tais como: carteira profissional, contratos de trabalho, portarias, etc., visando comprovar o real tempo de serviço no magistério. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos no artigo 296 a 311 do Código Penal.

13.11. Será considerado o tempo de serviço no Magistério no **campo específico de atuação**, prestado até 05 anos, ao qual se conferirão os seguintes pontos:

Tempo de Serviço	Pontos
Magistério Municipal de Cerquillo, outros municípios, Estados, Distrito Federal e da União, da rede pública ou particular.	0,002 por dia

13.12. A soma total do tempo de serviço no Magistério, nos diferentes campos (Município de Cerquillo, Estaduais, Distrito Federal e da União, da rede pública ou particular) não poderá ultrapassar **10 (dez) pontos**.

13.13. O tempo de serviço no Magistério, nos diferentes campos (Município de Cerquillo, Estadual, Particular e outros Municípios) **não poderá ser concomitante**.

13.14. Os docentes aposentados não poderão ter computado o tempo de serviço prestado até a data da aposentadoria.

13.15. Não serão aceitos anexos, fichas 100, carteira de trabalho, contratos de trabalho ou outros documentos para comprovação de tempo de serviço. Serão aceitas apenas as declarações solicitadas conforme Anexo IX deste Edital.



a) O item acima visa atender aos princípios constitucionais da celeridade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade. Isso porque, devido à potencial quantidade de candidatos, esses princípios seriam comprometidos caso fosse necessário analisar e diligenciar inúmeros documentos apresentados de forma distinta por cada inscrito.

13.16. Sobre a pontuação obtida pelos candidatos, serão somados os pontos referentes aos títulos e ao tempo de serviço no Magistério, para classificação final.

13.17. Não serão pontuados, sob qualquer pretexto, as declarações enviadas fora do período estabelecido neste Edital.

13.18. Os candidatos que não apresentarem declarações, serão classificados apenas pela pontuação obtida nas Provas Objetiva e Discursiva e Títulos, se houver.

13.19. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega das declarações, bem como seu envio no período determinado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

13.20. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

13.21. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a comprovação do Tempo de Serviço no Magistério, deste Processo Seletivo.

13.22. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame

CAPÍTULO XIV - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

14.1. Nos locais de aplicação das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto Consulpam, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

14.2. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

14.3. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas.

14.4. Para os efeitos deste Processo seletivo Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei, têm validade como documento de identidade, como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e, ainda, carteira de trabalho (CTPS).

14.5. Serão aceitos os seguintes documentos digitais com foto: E-Título, CNH Digital, RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais com foto. O uso do documento eletrônico se restringe ao momento da identificação. Antes do início da aplicação, os telefones devem ser desligados e guardados, pois são proibidos durante toda a realização das provas.

14.6. O candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias com relação ao dia de sua prova, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.

14.7. O candidato submetido à Identificação Especial receberá do coordenador local um "Comprovante de Submissão à Identificação Especial".

14.8. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Identificação, por si só, não serão aceitos para a identificação do candidato.

14.9. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão retirar-se após decorridas uma hora do tempo de duração previsto.



- 14.10. O candidato que, por qualquer motivo, recusar permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem **14.9**, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo seletivo Público.
- 14.11. O candidato que não cumprir o disposto no item **14.9**, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Processo seletivo para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.
- 14.12. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
- 14.13. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 14.14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os autorizados pelo Instituto Consulpam.
- 14.15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.
- 14.16. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido de documento de identificação original com foto, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e, preferencialmente, do Cartão de Identificação e do boleto original quitado.
- 14.17. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
- 14.18. Uma vez no prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 14.19. Também não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar a eliminação do candidato.
- 14.20. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame.
- 14.21. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concurso, podendo ser eliminado do certame.
- 14.22. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, alimentos em embalagens opacas, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.
- 14.23. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão retirar-se juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas, conferência dos cartões-resposta com o fiscal da sala, além de assinarem a Ata como testemunhas da conferência do material de aplicação das provas.
- 14.24. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. É recomendado que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de Identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
- 14.25. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).



14.26. Para garantir a segurança do Processo seletivo Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.

14.27. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

- a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- b) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade.
- c) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato e/ou a não transcrição da frase constante na capa do caderno de provas para o cartão-resposta da prova objetiva acarretará a eliminação do candidato.
- d) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou inserir a digital, assim como transcrever a frase constante na capa da prova para o cartão-resposta.
- e) Somente serão permitidos registros nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial.
- f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam considere necessário.
- g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas, o cartão-resposta e a folha oficial da Prova Discursiva, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados.
- j) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar **30 (trinta) minutos** para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela, com exceção do espaço reservado para anotação das respostas da prova objetiva e do rascunho da prova discursiva, que deverá ser destacada e retida pela equipe de fiscalização. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato.
- k) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento.
- l) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- m) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- n) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.28. Será eliminado do Processo seletivo Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados.
- b) Não comparecer ao local de prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Não apresentar o documento de identificação com foto informado no formulário eletrônico de inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição.
- d) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo seletivo público.



- e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte.
- f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido;
- g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital.
- h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital.
- i) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas.
- j) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos.
- k) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta.
- l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame.
- m) Não permitir a coleta de sua assinatura.
- n) Recusar-se a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva.
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes.
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato.
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas.
- r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membros da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de apoio à aplicação das provas.
- s) Tratar com falta de respeito examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
- t) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.

14.29. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam registrará a ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Administração Pública, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

14.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

14.31. Acarretará a eliminação do Processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

CAPÍTULO XV - DA APROVAÇÃO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (CR)

15.1 A aprovação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no **Anexo V**.

15.2. Na Prova Objetiva, será considerado APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo:

- a) Nível Superior:
 - Prova de Conhecimentos Básicos: 50% do total de pontos.
 - Prova de Conhecimentos Específicos: 50% do total de pontos.
 - Prova Discursiva: 50% do total de pontos.

15.3. Na Prova Discursiva, será considerado APROVADO o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Discursiva.

15.4.1. Deverão ser observadas as limitações previstas no **Capítulo XI** deste Edital.



15.5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

15.6. A classificação dos aprovados será divulgada, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, conforme as quatro listagens (segmentos de concorrência) previstas neste Edital:

- a) Ampla Concorrência, com o nome dos candidatos com deficiência.
- b) Pessoas com Deficiência.

15.7. O candidato que for considerado pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação dos exames médicos, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação da Ampla Concorrência.

15.8. No Resultado Final do Processo seletivo, o qual constará todas as listagens mencionadas no subitem **15.7** deste Edital, os candidatos APROVADOS na fase pertinentes aos cargos aos quais concorrem previstos neste edital, serão classificados conforme pontuação obtida e observados, ainda, os critérios de desempate.

15.8.1. Cada candidato cujo nome constar em tal resultado terá a menção “Classificado dentro das vagas” ou “Classificável”.

15.8.2. Todos os candidatos com menção “Classificável” formarão o CADASTRO DE RESERVA (CR) deste Processo seletivo.

15.9. Em caso de empate na nota final no Processo seletivo, para os todos os cargos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo seletivo, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.
- b) Obter a maior nota na prova de conhecimentos específicos.
- c) Obter a maior nota na Prova Discursiva (para os cargos de nível superior).
- d) Obter a maior nota na prova de conhecimentos básicos.
- e) Tiver maior idade.
- f) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de concurso do Instituto Consulpam contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- Isenção da taxa de inscrição no Processo seletivo.
- Inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente.
- Participação no Processo seletivo concorrendo às vagas reservadas.
- Pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência.
- Condições especiais para realização das provas.
- A formulação e/ou o conteúdo de questão ou os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas.
- Do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.
- Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar.
- Do Resultado Preliminar da prova Discursiva.
- Totalização dos pontos obtidos na prova de títulos.
- Dos Exames médicos para candidatos às vagas reservadas de Pessoa com Deficiência.
- Do Resultado Preliminar do Processo seletivo.
- Demais decisões proferidas durante o Processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.



16.2. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site do Instituto consulpam (www.consulpam.com.br), pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, na Área do Candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, conforme Cronograma de Atividades do Processo seletivo, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital no referido sistema, a partir das **8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia desse prazo**.

16.3. O candidato que desejar, poderá preencher o formulário disposto no **Anexo VII** deste edital, escaneá-lo em PDF e proceder com o upload no sistema eletrônico de interposição de recurso.

16.4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

16.5. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

16.6. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

16.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital.
- d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso.
- f) Forem interpostos coletivamente.
- g) Desrespeitarem a banca examinadora.
- h) Sejam cópia idêntica de outros recursos.
- i) Não fizerem uso do Formulário Eletrônico de Recursos, previsto neste Edital.

16.8. Documentos enviados para serem anexados ao recurso digital não serão aceitos pelo sistema. Documentos enviados por outros meios (e-mails, via protocolo etc.) não serão considerados.

16.9. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do Processo seletivo (www.consulpam.com.br).

16.10. Os pontos relativos a questões das provas objetivas que, eventualmente sejam anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.

16.11. Havendo necessidade de anulação de questão de um determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, será anulada nos demais cadernos a questão correspondente (aquela que contém o mesmo comando e as opções com os mesmos conteúdos), ainda que a impropriedade que ocasionou a anulação da questão só ocorra em algum ou alguns deles.

16.12. A decisão relativa ao julgamento do recurso será dada a conhecer coletivamente.

16.13. A Comissão de concurso do Instituto Consulpam, no âmbito administrativo, é a única instância para análise e julgamento de recurso.

16.14. Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos não serão aceitos recursos adicionais.

16.15. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

16.16. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

16.17. Na ocorrência dos dispostos nos itens **16.9** e **16.10** deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO XVII - DAS PUBLICAÇÕES



- 17.1. A Prefeitura Municipal de CERQUILHO e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br, no Diário Oficial do Município e não haverá comunicação via Correios.
- 17.1.1. Extrato do Edital Nº. 002/2025 do Processo seletivo.
- 17.1.2. Decreto de homologação do Processo seletivo.
- 17.2. A Prefeitura Municipal de CERQUILHO e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br, no Diário Oficial do Município e não haverá comunicação via Correios.
- 17.2.1. Aviso de editais complementares.
- 17.2.2. Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do Processo seletivo.
- 17.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas.
- 17.4. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova.
- 17.5. Gabaritos.
- 17.6. Resultado dos recursos.
- 17.7. Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO XVIII - DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A Homologação do Processo seletivo será feita por Ato do prefeito Municipal.

CAPÍTULO XIX- DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

- 19.1. A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme percentual especificado neste edital.
- 19.2. A convocação do candidato com vistas à contratação se dará de forma direta, por meio de mensagem eletrônica encaminhada pela Administração Municipal para o endereço de e-mail cadastrado no momento da inscrição ou outras publicações, por conveniência do órgão público.
- 19.3. A convocação também será publicada nos endereços eletrônicos do Instituto Consulpam e da Administração Municipal.
- 19.4. É responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados e acompanhar as publicações referentes ao certame.
- 19.5. Por ocasião de sua convocação, o candidato, dentro do prazo inicial para atendimento da convocação, poderá realizar (através de modelo fornecido pelo órgão de recursos humanos da Administração Pública) um único pedido de reposicionamento ao final da lista de classificados ("pedido de final de fila"), posicionando-se posteriormente ao último candidato classificado, observando-se, se for o caso, a ordem original de classificação dos reposicionados caso exista mais de um pedido nesse sentido.
- 19.6. Realizada a convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior da publicação da convocação, conforme **ANEXO XI** (documentação para admissão) ou, **ANEXO X**, Formulário I (Formulário de solicitação de reclassificação para fim de fila) ou, ainda, **ANEXO X**, Formulário II (Manifestação de Desistência).
- 19.7. O candidato deverá satisfazer todos os requisitos no ato da contratação indicados no **ANEXO XI** deste Edital.
- 19.8. A Administração Municipal não retardará o processo de contratação ou de início das atividades laborais em razão do interesse do candidato em cumprir aviso prévio com terceiros ou por razão de caráter particular.
- 19.9. Não será contratado o candidato convocado que apresentar qualquer documentação, declaração falsa ou inexata e não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos deste Edital.
- 19.10. Identificadas declarações falsas ou inverídicas após a contratação, o candidato ficará sujeito à anulação de sua admissão ao emprego público após o procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.11. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.
- 19.12. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.



- 19.13. A contratação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo seletivo Público.
- 19.14. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Processo seletivo deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais conforme estabelecido por normas institucionais.
- 19.15. Previamente à contratação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Administração Municipal, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.
- 19.16. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
- 19.17. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
- 19.18. Na falta de candidato aprovado para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
- 19.19. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 19.20. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
- 19.21. Entrando em exercício, o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.
- 19.22. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado.
- 19.23. Poderá regressar ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, o candidato ex-empregado, classificado no Processo seletivo Público, não demitido por justa causa, desde que satisfaça todos os requisitos elencados no subitem

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo seletivo Público.
- 20.2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo seletivo poderão ser obtidas pelos telefones (85) 3224-9369 / 3239-4402 ou (85) 99624.0600(WhatsApp), pelo endereço de e-mail: contato@consulpam.com.br ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 20.3. Após a data de homologação do Processo seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM.
- 20.4. Não serão prestadas informações, por telefone ou e-mail, informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Processo seletivo Público.
- 20.5. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo seletivo Público.
- 20.6. Será incorporado a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo seletivo Público, que vierem a ser publicados pelo Instituto Consulpam no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 20.7. O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não emitirão certificado de aprovação neste Processo seletivo, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
- 20.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.
- 20.9. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.
- 20.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
- 20.11. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e/ou outros documentos, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Administração Municipal.



20.12. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

20.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.14. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o Processo seletivo, poderão ser anuladas as provas e a contratação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

20.15. O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e por contratação da Administração Municipal, e obedecerá ao limite de vagas e à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no site www.consulpam.com.br.

20.16. Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida à ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal.

20.17. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Processo seletivo deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho da Administração Municipal.

20.18. Comprovada a inexistência ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

20.19. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Processo seletivo Público, junto à Administração Municipal, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

20.20. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:

- Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço fornecidos pelo candidato.
- Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- Correspondência recebida por terceiros.
- Falhas ou paralisações nos serviços dos CORREIOS.

20.21. A atualização de dados pessoais junto ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

20.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.23. Será admitida a impugnação do edital normativo do Processo seletivo interposta impreterivelmente, formalmente escrita, devendo ser enviada até 02 (dois) dias da data da publicação deste Edital, sendo julgado pela Administração Municipal e ouvido o Instituto Consulpam, no que couber.

20.24. A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, através do e-mail editais@institutoconsulpam.com.br, com o título IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 002 DE CERQUILHO.

20.25. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Administração Pública reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

20.26. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.

20.27. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo seletivo.

20.28. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.



20.29. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo seletivo constituída pela Administração Pública e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

20.30. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

20.31. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Administração Municipal, no site www.consulpam.com.br e nos demais meios oficiais previstos neste edital.

CERQUILHO - SP, 28 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PILON

Prefeito de Cerquillo - SP



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO,
NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE**

CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD*	CR**	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
001	INSTRUTOR DE BASQUETE	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAIS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Basquete.
002	INSTRUTOR DE VÔLEI	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAIS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Vôlei.
003	INSTRUTOR DE VÔLEI DE AREIA	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAIS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Vôlei de Areia.

CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD*	CR**	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
004	INSTRUTOR DE FUTEBOL	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Futebol.
005	INSTRUTOR DE FUTSAL	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Futsal.
006	INSTRUTOR DE HIDROGINÁSTICA E TREINAMENTO FUNCIONAL	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Hidroginástica e Treinamento Funcional.
007	INSTRUTOR DE NATAÇÃO	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Natação.



CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD*	CR**	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
008	INSTRUTOR DE TÊNIS	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAIS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Tênis.
009	INSTRUTOR DE TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAIS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Cadeira de Rodas.
010	INSTRUTOR DE KARATÊ	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAIS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Karatê.
011	INSTRUTOR DE JUDÔ	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAIS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Judô.



CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD*	CR**	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
012	INSTRUTOR DE ATLETISMO	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAIS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Atletismo.
013	INSTRUTOR DE TÊNIS DE MESA	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAIS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Tênis de Mesa.
014	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAIS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Capoeira.
015	INSTRUTOR DE CANOAGEM	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAIS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Canoagem.



CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD*	CR**	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
016	INSTRUTOR DE JIU-JITSU	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAIS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de jiu-Jitsu.
017	INSTRUTOR DE MUAY THAI	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAIS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Muay Thai.
018	INSTRUTOR DE GINÁSTICA ARTÍSTICA	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAIS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Ginástica Artística.
019	INSTRUTOR DE SKATE	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	60 HORAS MENSAIS	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) + Registro no Órgão de Classe (CREF) ou CREF Provisionado ou experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Skate.



CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS Pcd*	CR**	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
020	INSTRUTOR DE DANÇA	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	88 HORAS MENSAIS	Formação de nível superior em curso de Dança reconhecido pelo MEC, experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Dança.
021	INSTRUTOR DE TEATRO	CR	-	-	CR	R\$ 24,52 HORAS SEMANAIS	72 HORAS MENSAIS	Formação de nível superior em curso de Dança reconhecido pelo MEC, experiência mínima de 03 (três) anos na função de Instrutor de Teatro.
022	CUIDADOR EM SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO - DIURNO	CR	01	-	CR	R\$ 2.506,34 + vale alimentação	Regime 12h x 36h	Ensino Médio Completo e Experiência Mínima de 6 (seis) meses na função.

LEGENDA: * PCD = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ** CR = CADASTRO RESERVA



EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2025

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

FUNÇÃO	PROVA	N.º QUESTÕES
CARGOS NÍVEL SUPERIOR	Língua Portuguesa	05
	Matemática e Raciocínio Lógico	05
	Noções de Informática	05
	Conhecimentos do Município	05
	Conhecimentos Específicos	20
TOTAL		40

FUNÇÃO	PROVA	N.º QUESTÕES
CARGOS MÉDIO	Língua Portuguesa	05
	Matemática e Raciocínio Lógico	05
	Noções de Informática	05
	Conhecimentos do Município	05
	Conhecimentos Específicos	20
TOTAL		40



EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2025

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO 002/2025

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Algoritmos e Programação de Computadores: fundamentos, construção e análise de algoritmos, pseudocódigos, fluxogramas, programação estruturada (Python, JavaScript, etc.). Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Dispositivos de Entrada e Saída: conceitos, tipos, funcionamento, instalação. Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Importação e Exportação de Dados: tipos de documentos e formatos, conversões, importação e exportação. Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Ambientes Corporativos: serviços de rede, autenticação e autorização, domínio, compartilhamento de pastas e recursos.

1.3. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Cargo, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade - arts. 12º e 13º; dos Direitos



Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa - arts. 18º e 19º; dos Municípios - arts. 29º ao 31º; da Administração Pública - arts. 37º ao 41º.

1.4. MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo. Sequência lógica. Álgebra básica

1.5. CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO

História de CERQUILHO. Aspectos geográficos e Municípios circunvizinhos. Emancipação e Fundação da Cidade. Promulgação da Lei Orgânica da Cidade. Administração Municipal. Datas Significativas e Comemorativas do Município. Fatores Econômicos da Cidade. Demais aspectos gerais a respeito do Município de CERQUILHO.

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

1.3. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem.



Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

1.4. CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO

História de Cerquillo. Aspectos geográficos e Municípios circunvizinhos. Emancipação e Fundação da Cidade. Promulgação da Lei Orgânica da Cidade. Administração Municipal. Datas Significativas e Comemorativas do Município. Fatores Econômicos da Cidade. Demais aspectos gerais a respeito do Município de Cerquillo.

2. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

INSTRUTOR DE BASQUETE

Fundamentos Individuais: Manuseio, Empunhadura, Drible, Passes e recebimentos, Arremesso, Bandeja e Jump, Rebote Defensivo e Ofensivo. Fundamentos Coletivos: Defesa individual, por zona de quadra e por pressão, Formação ofensiva com posicionamento de armadores alas e pivô. A História e a evolução do Jogo de Basquetebol. O estudo da evolução das regras oficiais. Estudo comparativo das regras do Basquetebol amador (FIBA) e as regras do Basquetebol profissional da NBA.

INSTRUTOR DE VÔLEI E INSTRUTOR DE VÔLEI DE AREIA

Atividade física e exercício físico. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. Educação Física e saúde: relações e interfaces. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações. Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. O lazer nas sociedades contemporâneas. Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. Tipos de treinamento. Normatização esportiva: regulamentos e regras. Domínios do comportamento humano e o movimento. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. Aspectos biomecânicos do movimento humano. Psicologia do esporte. Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. Aspectos gerais da aprendizagem motora. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. Primeiros socorros e urgência no esporte. Ética Profissional. Formação profissional e a atuação. Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. Voleibol: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do voleibol: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no voleibol. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no voleibol. Principais lesões e como preveni-las no voleibol. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no voleibol. O estresse no voleibol. Motivos que levam a prática do voleibol. Características dos atletas em relação as suas posições. Sistema de Bloqueio (Ação Defensiva/Ofensiva). Regras oficiais do voleibol. Noções de organização de competições. Legislação.



INSTRUTOR DE FUTEBOL

Campo de jogo; A bola; Número de jogadores; Equipamentos dos jogadores; Arbitro; Fiscais de linha; Duração da partida; Bola em jogo e fora do jogo; Contagem de gols; Impedimento; Infrações e indisciplina; O tiro livre; Pênalti; Arremesso lateral; Tiro de meta; Tiro de canto; Regras; Sistema defensivo; Sistema Ofensivo; Variação de marcação; Finalização; Opções ofensivas de bolas paradas; Opções defensivas de bolas paradas; táticas e técnicas da formação de equipes.

INSTRUTOR DE FUTSAL

O treinador na formação de atletas: Aspectos fundamentais. Principais qualidades e comportamento do treinador. Relação treinador-atleta e o treinador como líder. O treinador como motivador. Dimensão educacional do esporte. Aprendizagem do futsal: Regras. Formas, problemas e estratégias. Métodos e conteúdo para o ensino de futsal. Desenvolvimento das Capacidades coordenativas e perceptivas. Capacidade de jogo (habilidades técnicas e consciência tática). Iniciação tática- técnica no futsal moderno. Princípios táticos: Posicionamento básico. Desenhos táticos. Movimentações defensivas básicas. Ações ofensivas básicas: Sistemas de jogo e Deslocamentos básicos (Paralelas, diagonais, etc.). Movimentações Básicas. Padrões de jogo. Estudos didático-científicos sobre o futsal competitivo. Preparação física. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. Qualidade e Eficiência no Serviço Público.

INSTRUTOR DE HIDROGINÁSTICA E TREINAMENTO FUNCIONAL

Histórico da Hidroginástica; Tipos e conjuntos de exercícios corporais realizados; vantagens e benefícios da hidroginástica; Acqua-gym, Ginástica Aquática, Hidroatividade e Aquaeóbica. Hidrologia, Hidrodança, Hidrocapoeira, Hidro Power e Hidro local. Deep water e Deep runner (corrida na água). Conhecimentos do setor aquático: Flutuação, Pressão hidrostática, Viscosidade, Densidade, Temperatura. Aquecimento e relaxamento. Materiais: halter, aquatubo ou macarrão, caneleira, luva, colete, bola, prancha e outros. Aspectos anatomofisiológicos: ossos, músculos e articulações. Função dos músculos. Socorros de urgência. Dimensões biológicas aplicadas ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; Consciência corporal e estética do movimento. Esquema Corporal. Plasticidade, flexibilidade e adaptabilidade do corpo. Exercícios corporais orientados e/ou adaptados. Exercícios aeróbicos. Exercícios de resistência e força muscular. Exercícios de coordenação e habilidade motora. Exercícios de readaptação postural. Alongamento. Estilos de vida fisicamente ativos e a promoção da saúde: fundamentos e planejamento de ações.

INSTRUTOR DE NATACÃO

Atividade física e exercício físico. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. Educação Física e saúde: relações e interfaces. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações. Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. O lazer nas sociedades contemporâneas. Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. Tipos de treinamento. Normatização esportiva: regulamentos e regras. Domínios do comportamento humano e o movimento. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. Aspectos biomecânicos do movimento humano. Psicologia do esporte. Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. Aspectos gerais da aprendizagem motora. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. Primeiros socorros e urgência no esporte. Ética Profissional. Formação profissional e a atuação. Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo



na infância e na adolescência. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. Natação: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem da natação: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas na natação. Aspectos práticos da fisiologia do exercício na natação. Principais lesões e como preveni-las na natação. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo na natação. O estresse na natação. Motivos que levam a prática da natação e qualidades essenciais em um nadador. As provas de natação e suas características: nado Crawl, costas, peito, borboleta, medley. Instalações e equipamentos. Aquecimento - preparação individual para o treinamento ou competição. Preparação fora da água. Condicionamento físico. Condicionamento técnico. Regras oficiais da natação: os árbitros, suas responsabilidades e sinais oficiais. Noções de organização de competições. Legislação.

INSTRUTOR DE TÊNIS

Generalidades: Histórico do tênis; Terminologia; Especificação do material e instalações. Princípios fundamentais: Raquete, empunhaduras; O Jogador em relação a bola; O movimento dos pés e do corpo; Serviço; Golpes e posições; Golpes específicos; Movimentação Geral. O Jogo: Simples, Duplas.

INSTRUTOR DE TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS

Origem do tênis em cadeira de rodas; Funcionamento de tênis em cadeira de rodas e suas classes; Regras de jogo, adaptações, diferenças entre o tênis comum e o tênis em cadeira de rodas; Benefícios da prática do tênis em cadeira de rodas, desenvolvimento de exercícios táticos de jogo.

INSTRUTOR DE KARATÊ

Concepções de ensino e aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; A importância de trabalhar jogos Cooperativos, conhecimento de práticas desportivas Conceitos de Movimentos do KATA; Técnicas de Karatê; A postura; direções no Karatê; competição: Os estilos de Karatê - As penalidades na competição. História do Karatê, conceitos de defesa pessoal.

INSTRUTOR DE JUDÔ

Atividade física e exercício físico. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. Educação Física e saúde: relações e interfaces. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações. Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. O lazer nas sociedades contemporâneas. Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. Tipos de treinamento. Normatização esportiva: regulamentos e regras. Domínios do comportamento humano e o movimento. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. Aspectos biomecânicos do movimento humano. Psicologia do esporte. Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. Aspectos gerais da aprendizagem motora. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. Primeiros socorros e urgência no esporte. Ética Profissional. Formação profissional e a atuação. Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. Judô: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do judô: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no judô. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no judô. Principais lesões e como preveni-las no judô. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no judô. O estresse no judô. Motivos que levam a prática do judô. Regras oficiais do judô; Variáveis e componentes do treinamento de judô. Ciclos de treinamento e estratégia no judô. Erros



comuns no treinamento de judô. A sessão de treino de judô. Treinamento aeróbio e anaeróbio no judô. Treinamento de força e potência no judô. Organização e estrutura do treinamento de judô. Categorias e competições. Legislação.

INSTRUTOR DE ATLETISMO

Atividade física e exercício físico. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. Educação Física e saúde: relações e interfaces. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações. Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. O lazer nas sociedades contemporâneas. Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. Tipos de treinamento. Normatização esportiva: regulamentos e regras. Domínios do comportamento humano e o movimento. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. Aspectos biomecânicos do movimento humano. Psicologia do esporte. Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. Aspectos gerais da aprendizagem motora. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. Primeiros socorros e urgência no esporte. Ética Profissional. Formação profissional e a atuação. Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. Atletismo: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do atletismo: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no atletismo. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no atletismo. Principais lesões e como preveni-las no atletismo. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no atletismo. O estresse no atletismo. Motivos que levam a prática do atletismo. As provas de atletismo e características da pista: Corridas: Corridas de velocidade; Corridas de meio-fundo e fundo; Revezamentos; Corridas com barreiras; Corridas com obstáculos; Marcha atlética. Saltos; Características dos saltos horizontais e verticais; Salto em distância; Salto triplo; Salto em altura; Salto com vara. Arremesso e lançamentos; Arremesso de peso; Lançamento de disco; Lançamento de dardo; Lançamento do martelo. Regras oficiais do atletismo; Noções de organização de competições. Legislação.

INSTRUTOR DE TÊNIS DE MESA

Atividade física e exercício físico. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. Educação Física e saúde: relações e interfaces. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações. Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. O lazer nas sociedades contemporâneas. Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. Tipos de treinamento. Normatização esportiva: regulamentos e regras. Domínios do comportamento humano e o movimento. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. Aspectos biomecânicos do movimento humano. Psicologia do esporte. Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. Aspectos gerais da aprendizagem motora. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. Primeiros socorros e urgência no esporte. Ética Profissional. Formação profissional e a atuação. Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. Princípios científicos da preparação desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. Tênis de mesa: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do



tênis de mesa: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no tênis de mesa. Aspectos práticos da fisiologia do exercício no tênis de mesa. Principais lesões e como preveni-las no tênis de mesa. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo no tênis de mesa. O estresse no tênis de mesa. Motivos que levam a prática do tênis de mesa. Jogo de tênis de mesa: técnicas; pontuação; equipamentos; empunhaduras; estratégias de jogo; campeonatos. Regras oficiais do tênis de mesa; Noções de organização de competições. Legislação.

INSTRUTOR DE CAPOEIRA

Contextualização histórica da capoeira. Golpes básicos e os movimentos de defesa e ataque (nomenclaturas de acordo com o estilo de capoeira: regional, angola ou contemporânea). Musicalização: canto, berimbau, pandeiro e atabaque. Características e normas da capoeira: Cerimônias e rituais. Sistemas de graduação em capoeira. Atividade física e saúde. Cultura e educação física. Aspectos da aprendizagem motora. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino.

INSTRUTOR DE CANOAGEM

Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação. Desporto de canoagem: técnicas fundamentais e regras oficiais de Canoagem, na modalidade Slalom, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade

INSTRUTOR DE JIU-JITSU

Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motor, aquisição de habilidade motoras); Jiu-Jitsu: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem do Jiu-Jitsu: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas no Jiu-Jitsu. Principais lesões e como preveni-las no Jiu-Jitsu. Regras oficiais do Jiu-Jitsu; Variáveis e componentes do treinamento de Jiu-Jitsu. Ciclos de treinamento e estratégia no Jiu-Jitsu. A sessão de treino de Jiu-Jitsu. Organização e estrutura do treinamento de Jiu-Jitsu. Primeiros Socorros; Organização de Eventos.

INSTRUTOR DE MUAY THAI

História e Benefícios Comportamentais. Fundamentos e Técnicas. Regras e Regulamentos. Categorias de Peso. Equipamentos Obrigatórios. Pontuações e Números de Rounds. Punições e Golpes. O Ringue de Luta.

INSTRUTOR DE GINÁSTICA ARTÍSTICA

Atividade física e exercício físico. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. Educação Física e saúde: relações e interfaces. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações. Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. O lazer nas sociedades contemporâneas. Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. Treinamento físico: aspectos gerais e fisiológicos. Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. Tipos de treinamento. Normatização esportiva: regulamentos e regras. Domínios do comportamento humano e o movimento. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. Aspectos biomecânicos do movimento humano. Psicologia do esporte. Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. Aspectos gerais da aprendizagem motora. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. Primeiros socorros e urgência no esporte. Ética Profissional. Formação profissional e a atuação. Ensino do desporto. Especialização esportiva precoce. Princípios científicos da preparação



desportiva. Sistemas de competições desportivas. Meios e métodos da preparação desportiva. Carga de treinamento. Treinamento e aperfeiçoamento das capacidades físicas. Estruturação e periodização do treinamento desportivo. Modelos de periodização nos desportos. Planejamento do treinamento desportivo na infância e na adolescência. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina, Comportamento e Violência. Ginástica Artística: história, conceitos e abordagens gerais. Processo de ensino e aprendizagem da ginástica artística: perspectivas pedagógicas. A prática na formação de atletas na ginástica artística. Aspectos práticos da fisiologia do exercício na ginástica artística. Principais lesões e como preveni-las na ginástica artística. A preparação psicológica como componente do treinamento esportivo na ginástica artística. O estresse na ginástica artística. Motivos que levam a prática da ginástica artística. As provas de ginástica artística: aparelhos oficiais e acessórios para a prática do esporte. Exercícios básicos de solo e de aparelhos. Regras oficiais da ginástica artística; Noções de organização de competições. Legislação.

INSTRUTOR DE SKATE

Origem: Contexto e preceitos ideológico, histórico, cultural, filosófico, social e educacional do Skate. Difusão no mundo. Esportivização. Situação atual. Especificidades. Área/Local de prática. Movimentos. Formas de organização da prática. Vocabulário específico. Regras de competições. Skating como ferramenta educacional.

INSTRUTOR DE DANÇA

Contextualização histórica da dança. Noções de técnicas corporais. Principais expoentes da Dança no Brasil. Alongamento e Flexibilidade. Dança e Pluralidade Cultural. Ensino de Dança na escola. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino.

INSTRUTOR DE TEATRO

A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

CUIDADOR EM SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (DIURNO)

Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011); Toda hora é hora de cuidar - Unicef, 2003 (<http://www.unicef.org/brazil/pt/manualtodahora.pdf>). Guia Prático do Cuidador - MS, 2008 (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_cuidador.pdf) Manual do Cuidador da Pessoa Idosa, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008 (<http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoaidosa/legislacao/pdf/manual-do-cuidadora-dapessoa-idosa>). Tópicos do Estatuto do Idoso: Dos direitos fundamentais; das medidas de proteção; da política de proteção ao idoso. Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não- discriminação; Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado; Garantia de Liberdade de Crença e Religião; Noções de higiene pessoal, saúde e alimentação da pessoa cuidada. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde Mental. O cuidador e a pessoa portadora de transtornos mentais. Ética Profissional. Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
INSTRUTOR DE BASQUETE	Planejar e ministrar aulas de basquete para diferentes faixas etárias. Desenvolver treinamentos técnicos e táticos, aprimorando habilidades dos alunos. Promover atividades esportivas e recreativas relacionadas ao basquete. Acompanhar e avaliar o desempenho dos participantes. Organizar eventos, torneios e competições, incentivando a prática esportiva. Garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante os treinamentos. Manter e cuidar dos materiais esportivos utilizados nas atividades.
INSTRUTOR DE VÔLEI	Planejar e ministrar aulas de vôlei para diferentes níveis e faixas etárias. Desenvolver treinamentos técnicos e táticos, aprimorando fundamentos como saque, passe, ataque e bloqueio. Promover atividades esportivas e recreativas relacionadas ao vôlei. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, incentivando a evolução na modalidade. Organizar eventos, torneios e competições, fomentando a prática esportiva no município. Assegurar a segurança e o bem-estar dos participantes durante os treinamentos. Zelar pelos equipamentos e materiais esportivos utilizados nas aulas e competições.
INSTRUTOR DE VÔLEI DE AREIA	Planejar e ministrar treinamentos de vôlei de areia para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar fundamentos técnicos e táticos, como saque, recepção, levantamento, ataque e defesa. Desenvolver condicionamento físico e estratégico adequado à modalidade. Promover torneios e eventos esportivos, incentivando a prática do vôlei de areia no município. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, ajustando os treinos conforme necessário. Garantir a segurança dos participantes durante as atividades. Zelar pelos equipamentos e pela quadra de areia, assegurando boas condições para a prática esportiva.
INSTRUTOR DE FUTEBOL	Planejar e ministrar treinamentos de futebol para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar fundamentos técnicos e táticos, como passe, drible, finalização, marcação e posicionamento. Desenvolver a parte física e estratégica dos alunos, promovendo o condicionamento adequado ao esporte. Organizar e coordenar competições e eventos esportivos, incentivando a prática do futebol no município. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, ajustando os treinos conforme necessário. Garantir a segurança dos participantes durante as atividades esportivas. Zelar pelos equipamentos e materiais esportivos, assegurando boas condições para os treinamentos.
INSTRUTOR DE FUTSAL	Planejar e ministrar treinamentos de futsal para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar fundamentos técnicos e táticos, como condução de bola, passes, finalizações, marcação e movimentação. Desenvolver condicionamento físico e estratégico específico para a modalidade. Promover torneios e eventos esportivos, incentivando a participação da comunidade. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, ajustando os treinamentos conforme necessário. Garantir a segurança dos participantes durante as atividades esportivas. Zelar pelos equipamentos e materiais esportivos, assegurando boas condições para os treinos e competições.
INSTRUTOR DE HIDROGINÁSTICA E TREINAMENTO FUNCIONAL	Planejar e ministrar aulas de hidroginástica e treinamento funcional para diferentes faixas etárias e níveis de condicionamento. Elaborar exercícios aquáticos voltados para fortalecimento muscular, resistência cardiovascular e mobilidade. Desenvolver treinos funcionais com foco em força, equilíbrio, coordenação e prevenção de lesões. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, ajustando os exercícios conforme necessário. Garantir a segurança e o bem-estar dos participantes, orientando sobre posturas corretas e prevenindo acidentes. Promover eventos e atividades recreativas, incentivando a prática esportiva e a socialização. Zelar pelos equipamentos e espaços utilizados, assegurando boas condições para as aulas.
INSTRUTOR DE NATAÇÃO	Planejar e ministrar aulas de natação para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar e aperfeiçoar os quatro estilos de nado (crawl, costas, peito e borboleta), além de técnicas de respiração e flutuação. Promover a adaptação ao meio aquático, especialmente para iniciantes e crianças. Desenvolver treinos específicos para condicionamento físico, resistência e aprimoramento técnico. Acompanhar e avaliar o progresso dos alunos, ajustando os treinos conforme necessário. Garantir a segurança dos participantes, orientando sobre normas de segurança e prevenindo acidentes. Organizar eventos, festivais e competições, incentivando a prática esportiva. Zelar pelos equipamentos e pela estrutura da piscina, assegurando um ambiente adequado para as aulas.



INSTRUTOR DE TÊNIS	Planejar e ministrar aulas de tênis para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar e aperfeiçoar fundamentos técnicos, como saque, forehand, backhand, voleios e smash. Desenvolver treinos táticos e estratégicos, incluindo movimentação em quadra e leitura de jogo. Promover o condicionamento físico dos alunos, com exercícios específicos para resistência, velocidade e coordenação motora. Acompanhar e avaliar o progresso dos alunos, ajustando os treinos conforme necessário. Organizar torneios e eventos esportivos, incentivando a prática e o espírito competitivo saudável. Garantir a segurança dos participantes durante as atividades. Zelar pelos equipamentos e pela manutenção da quadra, assegurando boas condições para as aulas.
INSTRUTOR DE TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS	Planejar e ministrar aulas de tênis em cadeira de rodas para diferentes níveis de habilidade. Ensinar e aperfeiçoar fundamentos técnicos, como saque, forehand, backhand, voleios e smash, adaptados à modalidade. Desenvolver treinos táticos e estratégicos, incluindo movimentação eficiente em quadra e leitura de jogo. Promover o condicionamento físico dos alunos, com exercícios específicos para força, resistência e mobilidade na cadeira de rodas. Acompanhar e avaliar o progresso dos alunos, ajustando os treinos conforme necessário. Ensinar técnicas de manuseio e deslocamento da cadeira, otimizando a performance e segurança. Organizar torneios e eventos esportivos, incentivando a inclusão e o desenvolvimento da modalidade. Garantir a segurança dos participantes, respeitando as necessidades individuais. Zelar pelos equipamentos e pela manutenção da quadra, assegurando boas condições para a prática esportiva.
INSTRUTOR DE KARATÊ	Planejar e ministrar aulas de karatê para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar e aperfeiçoar técnicas de combate, como golpes, chutes, socos, e defesas, além de kata (formas) e kumite (luta). Desenvolver o condicionamento físico dos alunos, incluindo força, flexibilidade, resistência e agilidade. Orientar sobre os princípios filosóficos e éticos do karatê, como respeito, disciplina e autoconhecimento. Acompanhar e avaliar o progresso dos alunos, ajustando os treinos conforme necessário e realizando a progressão de faixas. Organizar eventos e competições, incentivando a prática da modalidade e o desenvolvimento do espírito competitivo saudável. Garantir a segurança dos participantes durante as aulas e competições. Zelar pelos equipamentos e pela estrutura do dojo, assegurando boas condições para as aulas.
INSTRUTOR DE JUDÔ	Planejar e ministrar aulas de judô para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar e aperfeiçoar técnicas de judô, como quedas, imobilizações, estrangulamentos e chave de braço, além de randori (luta livre) e kata (formas). Desenvolver o condicionamento físico dos alunos, incluindo força, flexibilidade, equilíbrio e resistência. Transmitir os princípios filosóficos e éticos do judô, como respeito, disciplina, humildade e controle emocional. Acompanhar e avaliar o progresso dos alunos, ajustando os treinos conforme necessário e promovendo a evolução das faixas. Organizar eventos e competições, incentivando a prática da modalidade e o desenvolvimento do espírito esportivo saudável. Garantir a segurança dos participantes durante as aulas e competições. Zelar pelos equipamentos e pela estrutura do dojo, assegurando boas condições para as aulas.
INSTRUTOR DE ATLETISMO	Planejar e ministrar treinamentos de atletismo para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar técnicas específicas para as modalidades de corrida, salto, arremesso e lançamento. Desenvolver o condicionamento físico dos alunos, com ênfase em resistência, velocidade, força, agilidade e flexibilidade. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, ajustando os treinos conforme necessário para otimizar os resultados. Organizar competições e eventos esportivos, incentivando a prática e o desenvolvimento da modalidade no município. Orientar sobre estratégias de treinamento e recuperação, visando a prevenção de lesões. Garantir a segurança dos participantes durante os treinos e competições. Zelar pelos equipamentos e pela manutenção da pista e instalações, assegurando boas condições para os treinamentos.
INSTRUTOR DE TÊNIS DE MESA	Planejar e ministrar aulas de tênis de mesa para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar e aperfeiçoar as técnicas de saque, recepção, forehand, backhand, topspin e smash. Desenvolver a parte tática e estratégica, incluindo posicionamento, leitura de jogo e antecipação de movimentos. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, ajustando os treinos conforme necessário para melhorar as habilidades. Organizar torneios e eventos esportivos, incentivando a prática da modalidade e promovendo o espírito competitivo saudável. Promover o condicionamento físico dos alunos, focando em agilidade, reflexos e coordenação motora. Garantir a segurança dos participantes durante as atividades e



	competições. Zelar pelos equipamentos e pela manutenção das mesas e raquetes, assegurando boas condições para os treinos.
INSTRUTOR DE CAPOEIRA	Planejar e ministrar aulas de capoeira para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar e aperfeiçoar os fundamentos da capoeira, incluindo movimentos de ataque e defesa, ginga, esquivas, acrobacias e golpes. Desenvolver a parte musical, ensinando os toques de berimbau, atabaque e outros instrumentos tradicionais da capoeira. Transmitir a filosofia e a história da capoeira, enfatizando valores como respeito, disciplina, solidariedade e integração cultural. Acompanhar e avaliar o progresso dos alunos, ajustando os treinos conforme necessário e promovendo o desenvolvimento da ginga e técnica. Organizar rodas de capoeira, eventos e apresentações, incentivando a prática da modalidade e o intercâmbio cultural. Garantir a segurança dos participantes durante as aulas e rodas de capoeira. Zelar pelos equipamentos e materiais, como instrumentos musicais e espaços de treino, assegurando boas condições para as aulas.
INSTRUTOR DE CANOAGEM	Planejar e ministrar aulas de canoagem para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar técnicas de remo, incluindo posições corretas, manobras e controle do caiaque ou canoa em águas calmas e agitadas. Desenvolver o condicionamento físico dos alunos, focando em força, resistência, equilíbrio e coordenação. Promover a segurança dos participantes, orientando sobre os cuidados no uso de equipamentos de segurança, como coletes salva-vidas e capacetes. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, ajustando os treinos conforme necessário para aprimorar as habilidades. Organizar atividades e competições de canoagem, incentivando a prática e o desenvolvimento da modalidade. Garantir a manutenção e o cuidado dos equipamentos, como caiaques, remos e coletes salva-vidas. Instruir sobre os cuidados ambientais relacionados ao esporte, promovendo o respeito pelos recursos hídricos e a preservação do meio ambiente.
INSTRUTOR DE JIU-JITSU	Planejar e ministrar aulas de jiu-jitsu para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar e aperfeiçoar técnicas de grappling, incluindo quedas, imobilizações, estrangulamentos, chaves de braço e outros ataques. Desenvolver o condicionamento físico dos alunos, com foco em força, resistência, flexibilidade, agilidade e controle corporal. Transmitir os princípios filosóficos e éticos do jiu-jitsu, como respeito, disciplina, perseverança e controle emocional. Acompanhar e avaliar o progresso dos alunos, ajustando os treinos conforme necessário e promovendo a progressão nas faixas. Organizar competições e eventos, incentivando a prática da modalidade e a evolução técnica dos participantes. Garantir a segurança dos participantes durante as aulas e competições, orientando sobre a execução correta das técnicas para evitar lesões. Zelar pelos equipamentos e pela estrutura do tatame, assegurando boas condições para as aulas.
INSTRUTOR DE MUAY THAI	Planejar e ministrar aulas de Muay Thai para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar as técnicas básicas e avançadas de Muay Thai, incluindo socos, chutes, cotoveladas, joelhadas e defesas. Desenvolver o condicionamento físico dos alunos, com ênfase em resistência, força, flexibilidade, agilidade e explosão muscular. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, ajustando os treinos conforme necessário para aprimorar a técnica e a performance. Transmitir os princípios filosóficos e éticos do Muay Thai, como respeito, disciplina, autocontrole e perseverança. Organizar competições e eventos, incentivando o crescimento da modalidade e promovendo um espírito esportivo saudável. Garantir a segurança dos participantes durante as aulas e treinos, ensinando a execução correta das técnicas para evitar lesões. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados, como luvas, bandagens, tatames e outros acessórios, assegurando que estejam em boas condições.
INSTRUTOR DE GINÁSTICA ARTÍSTICA	Planejar e ministrar aulas de ginástica artística para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar e aperfeiçoar as técnicas da ginástica artística, como saltos, acrobacias, movimentos no solo, barras, paralelas, trave e argolas. Desenvolver o condicionamento físico dos alunos, com foco em força, flexibilidade, equilíbrio, coordenação motora e agilidade. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, ajustando os treinos conforme necessário para melhorar as habilidades técnicas e a performance. Promover a segurança dos participantes durante as aulas, orientando sobre a execução correta das técnicas para evitar lesões. Organizar competições e apresentações, incentivando a prática da modalidade e o desenvolvimento do espírito competitivo saudável. Transmitir os princípios filosóficos e éticos da ginástica artística, como disciplina, perseverança, respeito e trabalho em equipe. Zelar pelos equipamentos e pela estrutura utilizada nas aulas, como barras, colchões e outros materiais, assegurando que estejam em boas condições.



INSTRUTOR DE SKATE	Planejar e ministrar aulas de skate para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar e aperfeiçoar as técnicas de skate, incluindo manobras básicas (como ollie, kickflip, grind) e avançadas, além de ensinar controle de equilíbrio e postura correta. Desenvolver o condicionamento físico dos alunos, com foco em força, equilíbrio, flexibilidade e agilidade. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, ajustando os treinos conforme necessário para aprimorar as habilidades técnicas e a segurança. Promover a segurança dos participantes durante as aulas, ensinando o uso adequado de equipamentos de proteção, como capacetes, joelheiras e cotoveleiras. Organizar competições e eventos, incentivando o desenvolvimento e a prática do skate como modalidade esportiva. Transmitir os princípios éticos e filosóficos do skate, como respeito, disciplina e perseverança. Zelar pelos equipamentos e pela manutenção da pista de skate, assegurando boas condições para as aulas.
INSTRUTOR DE DANÇA	Ministrar aulas teóricas e práticas; acompanhar a produção da área educacional e cultural; Preparar as aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados ao interesse do município.
INSTRUTOR DE TEATRO	Planejamento e Preparação de Aulas Elaborar planos de aula com base nos objetivos pedagógicos e perfil dos alunos, selecionar e adaptar textos teatrais para ensaios e apresentações, desenvolver atividades práticas e teóricas sobre expressão corporal, vocal, improvisação e interpretação, Utilizar jogos teatrais, dinâmicas de grupo e exercícios técnicos para desenvolver as habilidades dos participantes, Conduzir aulas de teatro para diferentes faixas etárias e níveis de experiência, Estimular a criatividade, o trabalho em equipe, a empatia e a expressão artística, Coordenar ensaios e dirigir montagens teatrais, Avaliar o progresso dos alunos individual e coletivamente, Participar de eventos culturais, mostras e festivais de teatro, Cumprir e fazer cumprir normas de segurança e conduta ética nas práticas teatrais, Elaborar relatórios de atividades e registros de frequência.
CUIDADOR EM SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DIURNO	Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço. Zelar e cuidar da casa e seus pertences. Realizar a limpeza do imóvel, todas suas dependências e ambientes de acordo com escala e cronograma determinada pelo coordenador. Realizar o serviço de lavanderia. Realizar a coleta de lixo, colocando-o em local próprio e devidamente embalado. Informar ao Supervisor qualquer irregularidade observada na RT. Tratar os moradores e visitantes com respeito. Receber e armazenar adequadamente os alimentos que serão preparados para as refeições servidas na RT. Preparar e servir todas as refeições: café da manhã, lanche, almoço e jantar. Lavar os utensílios e limpar a cozinha após cada refeição. Servir as refeições, com auxílio aos moradores na alimentação. Orientar e auxiliar os moradores na higiene pessoal (banho, vestuário, higiene bucal), locomoção e comunicação. Manter relacionamento cordial e prestativo com os moradores. Acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental do morador. Ministrar medicamentos por via oral de acordo com a prescrição médica, prestar primeiros socorros, realizar curativos, acompanhar moradores nas saídas externas (passeios, banho de sol, consultas médicas e internações).



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NPD= NOTA DA PROVA DISCURSIVA

NPT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

NPC= NOTA DA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PONTUAÇÃO FINAL

$PF = NPCG + NPESP + NPD + NPT + NPC$



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

NOME:

INSCRIÇÃO:

RG:

CÓDIGO/CARGO/EMPREGO:

TELEFONE:

CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

N.º do CID: _____

Nome do médico que assina o Laudo:

N.º do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? () SIM () NÃO

() SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

() MESA PARA CADEIRANTE

() SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

() LEDOR

() TRANSCRITOR

() PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

() INTÉRPRETE DE LIBRAS

() OUTRA CONDIÇÃO

ESPECIAL _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto neste Edital.

Cidade: _____, Data: _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



INSTITUIDO PELO EDITAL 002/2025

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

CARGO:

COD:

Nome:

CPF:

Endereço:

Tipo de prova: ☐ Prova Objetiva 1 ☐ Prova Objetiva 2 ☐ Prova Discursiva

Questão da prova objetiva:

Resposta do gabarito preliminar: ☐ Item a ☐ Item b ☐ Item c ☐ Item d

Motivo do recurso: ☐ Mudança de gabarito: do item _____ para o item _____
☐ Questão anulada

Fundamentação do recurso*:

*Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.



INSTITUIDO PELO EDITAL 002/2025

ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Eu, _____
candidato ao cargo de _____, Cód.
_____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos
anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 002/2025 para
fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de CERQUILHO

Por ser expressão da verdade,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento.
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente).



**ANEXO X – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA FILA E
MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

FORMULÁRIO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA FILA

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a)

em _____ lugar, no cargo de _____, do Processo seletivo para

provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal de CERQUILHO,

regulamentado pelo Edital Nº _____, de _____ de _____ de 2025,

DIA

MÊS

REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse

momento, em ser contratado no referido cargo.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura com firma reconhecida



FORMULÁRIO II

MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a)

em _____ lugar, no cargo de _____, do Processo seletivo

para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos da Prefeitura Municipal de

CERQUILHO, regulamentado pelo Edital Nº _____, de _____ de _____ de 2025, DECLARO não ter

interesse em ser contratado por esta prefeitura.

DECLARO, ainda, ter conhecimento de que a minha desistência é de caráter total e irrevogável.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura com firma reconhecida



ANEXO XI – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O candidato deverá apresentar no ato da contratação os documentos a seguir:
 - a) Documento de identificação com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; ou, passaporte.
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 - c) Título de eleitor (com os comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral).
 - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - e) Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino.
 - f) Comprovante de inscrição do PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego).
 - g) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I deste edital.
 - h) Comprovação de estado civil (certidão de nascimento ou de casamento, averbação de divorciado ou separação).
 - i) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes legais.
 - j) Registro no Conselho Regional Profissional respectivo, caso exigido neste edital, e quitação com o órgão correspondente, se houver.
 - k) No caso de candidato(a) de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
 - l) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização.
 - m) Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
 - n) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais Federal e Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade consignado no documento.
 - o) Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo seletivo público. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
 - p) Caso haja necessidade, a Administração Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.
2. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Leis

LEI N.º 3.581, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Estabelece que o Município de Cerquillo disponibilizará Placas Informativas com Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas.

Autor: Vereador Danilo Posses (Danilo Perim Teixeira Posses)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerquillo aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o Município de Cerquillo disponibilizará Placas Informativas com Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas.

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizado placas indicativas de obras públicas em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população com o QR Code, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.

Art. 2º. No acesso à base de dados oficial, a partir do domínio do Website oficial da Prefeitura Municipal de Cerquillo, deverão estar disponibilizados para fiscalização pública os dados relativos às notas de empenho, às notas fiscais e ao contrato administrativo e eventuais aditivos contratuais celebrados, além das seguintes informações sobre a obra:

- I. objeto da obra;
- II. justificativa;
- III. data de início e término da obra;
- IV. projeto básico, projeto executivo, termo de referência, memorial descritivo e caderno de especializações técnicas;
- V. planilha orçamentária da empresa vencedora do certame;
- VI. projeto e/ou planta da obra com imagens;

VII. informações da(s) empresa(s) executante(s), com dados completos;

VIII. contrato administrativo;

IX. cronograma físico financeiro;

X. engenheiro responsável e dados da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), se for o caso;

XI. nomeação do fiscal do contrato;

XII. dotação orçamentária; origem dos recursos e Secretaria gestora dos recursos.

§1º. O órgão público municipal responsável pelo acompanhamento da obra deverá disponibilizar relatório mensal sobre a execução desta, no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Cerquillo.

§2º. As informações deverão ser atualizadas na página do Portal da Transparência do Município de Cerquillo caso haja aditamento do contrato, devendo constar todas as informações no termo aditivo, tais como: planilha orçamentária, publicação do ato, aditivo ao contrato administrativo, justificativa do aditamento, cronograma físico financeiro e demais alterações contratuais.

§3º. A página disponibilizada possibilitará ao cidadão a consulta das informações elencadas nos incisos I a XII do caput deste artigo e o registro de denúncias e críticas relacionadas à execução da obra pública.

§4º. O cidadão que registrar denúncias ou críticas por meio da página de que trata o artigo 2º desta Lei terá assegurado o direito ao sigilo.

Art. 3º. O Poder Executivo disponibilizará, em sítio eletrônico próprio, todas as informações referentes aos procedimentos licitatórios, tais como: laudos, relatórios, recibos e todos os documentos pertinentes ao processo de licitação e execução das obras no Município, com uma interface simples para acesso de todos os munícipes.

Art. 4º. Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades, podendo o Poder Executivo, em regulamento próprio, estabelecer os critérios para sua implementação e seu cumprimento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Cerquillo, 28 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cerquilha

Leis, Decretos e Portarias

Leis

LEI N.º 3.582, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Proíbe a colagem ou afixação de qualquer material de propaganda nos locais públicos que menciona, e dá outras providências.

Autor: Cleiton da Luz Scudeler

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerquilha aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibida a colagem ou afixação de qualquer material de propaganda ou cartazes nos postes de iluminação pública e nos equipamentos públicos urbanos, salvo se autorizado expressamente pelo Município de Cerquilha.

Parágrafo Único – O procedimento necessário para requerer e receber a autorização mencionada no caput deste artigo deverá ser regulamentado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O infrator do disposto no art. 1º incorrerá em multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), que será aplicada em dobro a cada reincidência.

Parágrafo Único – O valor da multa a que se refere o caput deste artigo será corrigido, anualmente, por Decreto do Chefe do Executivo, consoante Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cerquilha, 28 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

Extrato de Publicação – Portarias Municipais

Portaria nº 27.199, de 28 de maio de 2025.

Ementa: Exonera a pedido, **CASSIA ESTANAGEL TEODORO DA SILVA**.

Cargo: PEB CRECHE

Vigência: Data da Publicação.

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

Extrato de Publicação – Portarias Municipais

- Portaria n.º** : 9.676, de 28 de maio de 2025.
- Ementa** : Exonera JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUSA CASTRO ocupante do cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
- Vigência** : 28/05/2025
-
- Portaria n.º** : 9.677, de 28 de maio de 2025.
- Ementa** : Nomeia JOEL ANTÔNIO VIEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
- Vigência** : 28/05/2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

Extrato de Publicação – Portarias Municipais

Portaria nº 27.191, de 19 de maio de 2025.

Ementa: Prorroga a validade da portaria de admissão de SUMAYA ABUD GAZONATO.

Função: PEB II

Vigência: Retroage a 05 de maio de 2025.

Portaria nº 27.192, de 19 de maio de 2025.

Ementa: Prorroga a validade da portaria de admissão de GABRIELA TEIXEIRA MARCON.

Função: PEB II

Vigência: Retroage a 05 de maio de 2025.

Portaria nº 27.194, de 26 de maio de 2025.

Ementa: Cessa a Designação KARINA IZABEL ROCHA.

Posto de Trabalho: PROFESSOR COORDENADOR

Vigência: 26 de maio de 2025.

Portaria nº 27.195, de 26 de maio de 2025.

Ementa: Designa KARINA IZABEL ROCHA

Posto de Trabalho: PROFESSOR COORDENADOR

Vigência: 26 de maio de 2025.

Portaria nº 27.198, de 27 de maio de 2025.

Ementa: Atribui Carga Suplementar para CLOVIS DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo em provimento efetivo de PEB II.

Vigência: 26 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

Extrato de Publicação – Portarias Municipais

Portaria n.º : 9.678, de 28 de maio de 2025.

Ementa : Exonera a pedido o servidor público municipal FABIO TAVARES DE OLIVEIRA YAMAMOTO, ocupante do cargo em provimento efetivo de ATENDENTE.

Vigência : 28/05/2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025 – PROCESSO N.º 141/2025 – EDITAL N.º 65/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

FICA RETIFICADO NO EDITAL EM EPÍGRAFE:
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

MANTENDO A DATA DO CERTAME:

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **02/06/2025 ÀS 08H30MIN.**

DATA PARA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **02/06/2025 ÀS 08H31MIN.**

A RETIFICAÇÃO COMPLETA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM:

<http://www.novobbmnet.com.br> e <http://www.cerquillo.sp.gov.br>

INFORMAÇÕES PELO FONE: (15) 3384-2994.

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL